



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9498/2025

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Senhor **José Roberto Mendes**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 9496/2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE

ROBERTO

MENDES:63

453665953

Assinado de forma

digital por JOSE

ROBERTO

MENDES:634536659

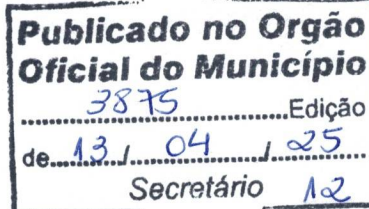
53

Dados: 2025.04.12

12:58:34 -03'00'

JOSÉ ROBERTO MENDES

Prefeito Municipal de Mandaguáçu



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDAGUAÇU

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV – Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu:

I – Indicar as prioridades de atuação para a gestão municipal no campo de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento, mobilidade, acessibilidade, regularização fundiária e planejamento territorial;

II – Aprovar as propostas discutidas na etapa municipal para encaminhamento à etapa estadual;

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

III – Escolher as delegadas e os delegados que representarão o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, conforme seu Regimento Interno;

IV – Eleger as entidades representantes da sociedade civil e do poder público para compor o Conselho Municipal da Cidade de Mandaguáçu;

V – Fomentar a criação e fortalecimento de espaços permanentes de participação social e de controle democrático das políticas públicas urbanas e no município;

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art.4 Os eixos que nortearão os debates da Etapa Municipal são:

I – Eixo 01: Articulação Entre os Principais Setores Urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas;

II – Eixo 02: Gestão Estratégica e Financiamento;

III – Eixo 03: Grandes Temas Transversais – Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas, Transformação Digital e Território Inclusivo com Justiça;

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art.5 A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu será realizada no dia 29 de abril de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. O evento será sediado no Centro Catequético Papa Francisco, na Rua São Vicente, nº 45 – Vila São Vicente – no Município de Mandaguáçu (PR).

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8h.

Art.6 A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu terá abrangência municipal, sendo suas análises, formulações e proposições direcionadas as políticas de desenvolvimento urbano passíveis de implementação no âmbito municipal.

§ 1º Todos(as) os(as) participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu deverão reconhecer a procedência das questões relacionadas ao âmbito municipal e atuar de forma avaliadora, propositiva e formuladora sobre elas;

§ 2º Os debates, as proposições e os documentos produzidos durante a Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu deverão estar diretamente relacionados ao tema, aos objetivos, às finalidades e aos eixos temáticos estabelecidos neste Regimento.

Art.7 A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu será presidida pela Coordenadora da Comissão Municipal Preparatória e, em sua ausência ou impedimento, por seu(sua) suplente devidamente designado(a).

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art.8 A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e inovação Tecnológica.

Parágrafo único. Os(as) integrantes que compõe a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu estão designados(as) por meio do Decreto Municipal nº. 9497/2025.

Art.9 As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art.10 A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I – Inscrições;
- II – Credenciamento;
- III – Abertura e Leitura do Regimento;
- IV – Palestras;
- V – Mesas de Debate;
- VI – Grupos de Trabalho;
- VII – Plenária Consultiva e Deliberativa;
- VIII – Plenária Final;

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

SEÇÃO II

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art.11 A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu foi convocada por meio do Decreto Municipal nº. 9496/2025.

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art.12 A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguáçu será pública e aberta à participação de todos os cidadãos e cidadãs, mediante a credenciamento prévio.

§ 1º Cada participante deverá ser identificado no momento do credenciamento, indicando o segmento ou entidade que representa;

§ 2º Para credenciamento como delegado(a), o(a) participante deverá apresentar, no ato do credenciamento, documento que comprove sua vinculação à entidade ou segmento que se propõe a representar, podendo ser utilizado, entre outros, os seguintes documentos:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração emitida pela entidade, atestando a vinculação do(a) participante, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento Interno; ou

IV – Ata de eleição e/ou posse, ou documento equivalente que comprove a condição de dirigente, liderança ou membro de instância representativa.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal, considerando o conhecimento da realidade local, poderá adotar medidas para evitar o cerceamento da participação popular,

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

especialmente nos casos em que houver dúvidas ou dificuldades para comprovação do vínculo do(a) participante com determinada entidade ou segmento.

§ 4º Os(as) participantes que não apresentarem vínculo com segmento ou entidade representativa serão credenciados(as) na qualidade de observadores(as).

Art.13 Os(as) participantes da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguacu se distribuirão nas seguintes categorias:

- I – Delegados e delegadas;
- II – Observadoras e observadores;
- III – Convidadas e convidados;

§ 1º Os delegados(as) terão direito a voz e voto durante a análise e votação das propostas, bem como estarão aptos(as) a votar e serem votados(as) para representação do Município na Conferência Estadual das Cidades;

§ 2º Os observadores(as) terão direito a voz e voto exclusivamente nas etapas de análise e votação das propostas, não estando habilitados(as) a votar ou serem votados(as) na eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha dos(as) convidados(as), que terão direito apenas a voz durante os debates, serão definidos pela comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art.14 O quantitativo máximo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme a Resolução Normativa nº 002 de abril de 2024, apresentado no Anexo I deste Regimento Interno.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art.15 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art.16 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art.16 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual*							
PP Municipal		Sociedade Civil					
EXE.	LEG.	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%	100%
3	1	2	1	1	1	1	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades (2024)

Nota*: Conforme o Art. 56 da Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024, estabelece-se o número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF

_____, dirigente/responsável/servidor da entidade

_____, pertencente ao segmento

_____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

_____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Mandaguáçu (PR), _____ de _____ 2025.

[Nome do dirigente]

[Cargo do dirigente]

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br